

**DECRETO N.º 18.343, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981**

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Associação Maternidade São Paulo ... .. 20.000.000,00  
Centro Espírita Nosso Lar "Casas André Luiz" ... .. 19.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.200, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Caixa Beneficente da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

Retificação do D.O. de 10-12-81

**DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO**

| Código              | Especificação Suplementar               | TOTAL   | 15.07.021 |
|---------------------|---|---------|-----------|
| onde se lê: 3.1.3.2 | — Outros Serviços e Encargos ...        | 400.000 | 400.000   |
| leia-se: 3.1.3.2    | — Outros Serviços e Encargos ...        | 399.000 | 399.000   |
| onde se lê: 3.1.9.2 | — Despesas de Exercícios Anteriores ... | 250.000 | 250.000   |
| leia-se: 3.1.9.2    | — Despesas de Exercícios Anteriores ... | 251.000 | 251.000   |

**DECRETO N.º 18.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981**

Dispõe sobre concessão de auxílio para manutenção à instituição assistencial que especifica

Retificação do D.O. de 23-12-81

Onde se lê: D.R.05 — CAMPINAS

Jundiaí

Hospital de Caridade São Vicente de Paula

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 1.1.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Elemento 3.2.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

leia-se: D.R.05 — CAMPINAS

Jundiaí

Hospital de Caridade São Vicente de Paula

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 1.1.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

**DECRETO N.º 18.324, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei 2.610, de 15-12-80, e do artigo 27, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81

Retificação do D.O. de 24-12-81

**TABELA 1**

Redução

09 —  
09.02 —

onde se lê:

3.1.1.1 Pessoal Civil ..... 700.000  
3.2.5.3 Salário-Família ..... 57.000.000

leia-se:

3.1.1.1 Pessoal Civil ..... 57.000.000  
3.2.5.3 Salário-Família ..... 700.000

09.04

Atividades

onde se lê: Coord. Arient. Técnica e Administração

leia-se: Coord. Orient. Técnica e Administração

**TABELA 2**

Suplementação

25 —  
25.01



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP**

**Diretor-Superintendente  
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- PODER JUDICIÁRIO.**
- INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar de dia .... Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado .... Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

onde se lê:

4.ª Quota ..... 2.530.000

01 — Assembléia Legislativa do Estado  
leia-se:

4.ª Quota ..... 2.530.000

Redução

01 — Assembléia Legislativa do Estado

**DECRETO N.º 18.333, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei 2.610, de 15-12-80

Retificação do D.O. de 24-12-81

onde se lê: **DECRETO N.º 18.333, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981.**

leia-se: **DECRETO N.º 18.333, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981.**

Artigo 3.º — .....

onde se lê: ... aprovado pelo Decreto n.º 16.58, de 26-12-80, ...

leia-se: ... aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, ...

**DECRETO N.º 18.335, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981**

Dispõe sobre o consumo de combustíveis no exercício de 1982 e das providências correlatas

Retificação do D.O. de 24-12-81

Artigo 1.º —  
§ 4.º —

onde se lê: A responsabilidade pelas...

leia-se: A responsabilidade pelas...

**DECRETO N.º 18.338, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei 2.610, de 15-12-80

Retificação

Artigo 1.º — ...  
onde se lê: ...observando-se nas classificações Institucionais...  
leia-se: ...observando-se nas classificações Institucional,...